

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2013

**(Publicado no DOU, Seção 1, de 23/09/2013, págs. 719 a 721)**

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, às nove horas e trinta e quatro minutos, no edifício-sede do Conselho Nacional do Ministério Público, iniciou-se a Décima Segunda Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, sob a Presidência do Doutor Jeferson Luiz Pereira Coelho, Corregedor Nacional e Presidente do CNMP, em exercício. Presentes os Conselheiros Maria Ester Henriques Tavares, Taís Schilling Ferraz, Mario Luiz Bonsaglia, Claudia Maria de Freitas Chagas, Jarbas Soares Júnior, Tito Souza do Amaral e Fabiano Augusto Martins Silveira. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Almino Afonso Fernandes, Adilson Gurgel de Castro, Luiz Moreira Gomes Júnior, Alessandro Tramuja Assad e José Lázaro Alfredo Guimarães, e o representante da OAB, Doutor Marcus Vinicius Furtado Coêlho. Presentes, também, o Doutor José Adércio Leite Sampaio, Secretário-Geral do CNMP, e os Doutores Carlos Eduardo de Azevedo Lima, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT; Daniela de Moraes do Monte Varandas, Vice-Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT; Vinicius Menandro Evangelista de Souza, Promotor de Justiça do Estado do Acre; José Robalinho Cavalcanti, Vice-Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR; Vinicius Gahyva Martins, Presidente da Associação Mato-Grossense do Ministério Público – AMMP; Arnaldo Hossepian Salles Lima Júnior, Subprocurador-Geral de Justiça de Relações Externas do Estado de São Paulo; e Lio Marcos Marin, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina. Iniciados os trabalhos, o Presidente cumprimentou todos os presentes. Em seguida, foram aprovadas as Atas da Décima Sessão Ordinária e da Décima Primeira Sessão Ordinária, sem retificação. Na oportunidade, a Conselheira Claudia Chagas comunicou que a solenidade do Prêmio CNMP terá início às dezesseis horas, e que a entrega será feita ao gestor do projeto e ao seu Procurador-Geral, em homenagem a cada unidade e a cada ramo do Ministério Público. Após, o Presidente anunciou, a pedido dos Relatores, o adiamento dos Processos CNMP n.ºs 0.00.000.001398/2011-62; 0.00.000.000712.2011-90; 0.00.000.000971/2011-11; 0.00.000.001857/2010-27 e a retirada de pauta dos Processos CNMP n.ºs 0.00.000.000036/2013-16; 0.00.000.0001724/2011-31; 0.00.000.000272/2013-32; 0.00.000.000499/2013-88; 0.00.000.000500/2013-74 e 0.00.000.000548/2013-82. Comunicou, ainda, que o Conselheiro Almino Afonso não se faria presente à Sessão e que a leitura de votos proferidos em Recursos Internos, sob sua relatoria, seria procedida pela Conselheira Taís Ferraz. Após, passou-se, então, ao julgamento dos processos incluídos em pauta, registrando-se os resultados constantes das certidões consolidadas em anexo. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000664/2011-30, passou a compor a mesa o Conselheiro Alessandro Tramuja. Após o julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000649/2012-72, o Presidente comunicou que a Secretaria Geral enviou e-mail a todos os Conselheiros, com a lista dos processos em que foram proferidas decisões monocráticas de arquivamento, no período de 30/07/2013 a 05/08/2013, em cumprimento ao disposto no artigo 43, § 2º do RICNMP. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000785/2013-43, pediu vista em mesa o Conselheiro Mario Bonsaglia. Em seguida, a Conselheira Maria Ester anunciou o julgamento conjunto dos Processos CNMP n.ºs 0.00.000.000871/2012-75 e 0.00.000.001390/2012-87. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000208/2012-71, passou a



compor a mesa o Conselheiro Luiz Moreira. Após o julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000720/2012-17, o Conselheiro Fabiano Silveira solicitou a retirada de pauta do Processo CNMP n.º 0.00.000.000516/2013-87, o que foi deferido à unanimidade. Após o julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.001461/2012-41, a Conselheira Taís Ferraz apresentou, por escrito, seu voto vista no Processo CNMP n.º 0.00.000.001352/2012-24. Na oportunidade, o Relator, Conselheiro Fabiano Silveira, consignou que poderia reconsiderar a sua decisão, razão pela qual solicitou que o processo fosse chamado a julgamento na presente Sessão, o que foi deferido por todos. Em seguida, a mencionada Conselheira anunciou o julgamento conjunto dos Processos CNMP n.ºs 0.00.000.000899/2010-41 e 0.00.000.001541/2010-35. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000703/2012-80, pediu vista em mesa o Conselheiro Luiz Moreira, que também solicitou a retirada de pauta dos Processos CNMP n.ºs 0.00.000.000462/2013-50; 0.00.000.000507/2013-96 e 0.00.000.000594/2013-81, o que foi acolhido por todos. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000236/2012-98, pediu vista em mesa o Conselheiro Fabiano Silveira. Após o julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.001136/2012-89, o Presidente comunicou que encaminhou o relatório de gestão da Corregedoria Nacional a todos os Conselheiros. Após o julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.001271/2011-43, passou a compor a mesa o Conselheiro Adilson Gurgel e ausentou-se, ocasionalmente, o Conselheiro Luiz Moreira, voltando a compor a mesa por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000369/2012-64. Após o julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000879/2012-31, o Presidente anunciou a presença da Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, Doutora Regina Lúcia de Almeida Rocha, e deu-lhe boas vindas. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.001352/2012-24, o Relator, Conselheiro Fabiano Silveira, reajustou seu voto, para acolher as sugestões apresentadas pela Conselheira Taís Ferraz, no tocante às alíneas b e c, do voto vista, mantendo a declaração de nulidade do artigo 6º, da Portaria indicada, ocasião em que o Presidente deliberou por retomar a discussão da matéria no período vespertino. A sessão foi suspensa às doze horas e oito minutos e reiniciada às quatorze horas e vinte e um minutos. Presente a Secretária-Geral Adjunta do CNMP, Doutora Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Almino Afonso, Adilson Gurgel, Luiz Moreira, Lázaro Guimarães e o representante da OAB, Doutor Marcus Vinicius Furtado Coêlho. Dando continuidade aos trabalhos, a Conselheira Maria Ester levou a julgamento, extrapauta, os Processos CNMP n.º 0.00.000.000534/2012-72 e 0.00.000.000535/2012-22, com vistas à homologação de prorrogação de prazo, para conclusão dos trabalhos pela Comissão Processante. Após, o Conselheiro Mario Bonsaglia levou a julgamento o Processo CNMP n.º 0.00.000.000785/2013-43, do qual havia pedido vista em mesa. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000836/2013-37, passaram a compor a mesa os Conselheiros Adilson Gurgel e Luiz Moreira. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000879/2012-31, passou a compor a mesa o Secretário-Geral do CNMP, Doutor José Adércio Leite Sampaio. Após o julgamento desse processo, o Conselheiro Luiz Moreira requereu que o Conselho emitisse uma declaração, na qual constasse o seu endereço residencial, desde a posse até a presente data, a fim de instruir procedimento em curso na Procuradoria da República no Distrito Federal, instaurado a seu pedido. Na oportunidade, o Presidente comunicou que o documento seria fornecido conforme solicitado. Após o julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000881/2012-19, a Conselheira Claudia Chagas levou a julgamento, extrapauta, o Processo CNMP n.º 0.00.000.000326/2013-60, com vistas à homologação de prorrogação de prazo de afastamento do membro do Ministério Público do Estado de Goiás. Durante o julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.001328/2012-95 (em que se requer a realização de auditoria e inspeção nos sistemas de escuta e monitoramento denominado "Guardião", adquiridos por órgãos do Ministério Público Estadual e Federal, bem como a análise dos respectivos processos de licitação e aquisição, condições de uso e sua aplicabilidade), o Relator, Conselheiro Fabiano Silveira, agradeceu aos Ministérios Públicos

brasileiros, que contribuíram com o encaminhamento de informações, atendendo prontamente as requisições formuladas. Ressaltou que os dados contidos no mencionado procedimento eram públicos, pois se tratava de um estudo do modelo adotado pelo Ministério Público na utilização das ferramentas de monitoramento. Na ocasião, ausentou-se, justificadamente, a Conselheira Claudia Chagas, oportunidade em que o Conselheiro Jeferson Coelho registrou a presença do ex-Corregedor Nacional do Ministério Público, Doutor Sandro Neis, e dos Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados de Santa Catarina, Rio de Janeiro e Pernambuco, Doutores Lio Marcos Marin, Marfan Martins Vieira e Aguinaldo Fenelon de Barros, respectivamente. No ensejo, o Conselheiro Mario Bonsaglia cumprimentou o Conselheiro Fabiano Silveira, pelo estudo aprofundado da matéria, oportunidade em que os Conselheiros Luiz Moreira e Jarbas Soares Júnior elogiaram o Relator, pelo modo pertinente e dedicado com que tratou a questão. Durante o julgamento daquele processo, o Conselheiro Fabiano Silveira apresentou Proposta de Resolução, com vistas à alteração da Resolução CNMP nº 36/2009, para tornar obrigatória a realização de inspeções ordinárias por parte das Corregedorias de todas as unidades do Ministério Público nos órgãos e serviços que operam, auxiliam ou supervisionam a operação de sistemas de monitoramento de intercepções telefônicas, e dá outras providências, dando-se, então, início ao trâmite previsto nos artigos 147 e seguintes do RICNMP. No ensejo, o Conselheiro Jeferson Coelho solicitou prioridade no julgamento dos relatórios de Inspeção, em virtude do término do seu mandato como Corregedor Nacional, ocasião em que a Conselheira Taís Ferraz informou que estará ausente no início da 13ª Sessão Ordinária, em virtude de compromisso relativo à abertura do Encontro Nacional sobre o Trabalho Infantil. A sessão foi encerrada às quatorze horas e um minuto e dela lavrou-se esta ata, que vai assinada pelo Presidente.

**JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO**  
**CONSELHEIRO CORREGEDOR NACIONAL DO CNMP**

**CERTIDÕES DE JULGAMENTO**  
**DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA – 06/08/2013**

**1) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001606/2011-23 (Recurso Interno) (Apenso: Processo CNMP nº 0.00.000.000198/2010-10)**

RELATOR: Cons. Almino Afonso Fernandes

RECORRENTE: Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado da Bahia

RECORRIDO: Ministério Público do Estado da Bahia

ASSUNTO: Recurso Interno interposto em face da decisão monocrática do Corregedor Nacional do Ministério Público, que determinou o arquivamento do pedido de revisão do processo disciplinar nº 139384/2010, em trâmite na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado da Bahia.

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Adilson Gurgel, Luiz Moreira, Alessandro Tramujas e Lázaro Guimarães.

**2) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.002381/2010-41 (Recurso Interno)**

RELATOR: Cons. Almino Afonso Fernandes

RECORRENTE: Frederico Bôa-Viagem Rabello

RECORRIDO: Ministério Público Federal - PRR/5ª Região

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão que determinou o arquivamento de Procedimento de Controle Administrativo.

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido e prejudicado o Recurso Interno, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Adilson Gurgel, Luiz Moreira, Alessandro Tramujas e Lázaro Guimarães.

**3) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000438/2011-59 (Recurso Interno)**

RELATOR: Cons. Almino Afonso Fernandes

RECORRENTE: Florismar de Paula Sandoval

RECORRIDO: Membro do Ministério Público do Estado do Tocantins

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional, que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado de Tocantins.

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Adilson Gurgel, Luiz Moreira, Alessandro Tramujas e Lázaro Guimarães.

**4) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001021/2011-11 (Recurso Interno)**

RELATOR: Cons. Almino Afonso Fernandes

RECORRENTE: Marcus Vinicius Bergo Coelho

RECORRIDO: Membro do Ministério Público do Estado do Amazonas

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional, que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado do Amazonas.

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Adilson Gurgel, Luiz Moreira, Alessandro Tramujas e Lázaro Guimarães.

**5) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000664/2011-30 (Recurso Interno)**

RELATOR: Cons. Almino Afonso Fernandes

RECORRENTE: Juliano Patrick da Cunha

RECORRIDO: Membro do Ministério Público do Estado de Santa Catarina

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional, que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Adilson Gurgel, Luiz Moreira, Alessandro Tramuja e Lázaro Guimarães.

**6) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000649/2012-72 (Recurso Interno)**

RELATOR: Cons. Almino Afonso Fernandes

RECORRENTE: Juliano Patrick da Cunha

RECORRIDO: Servidor do Ministério Público do Estado de Santa Catarina

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional, que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar contra servidor do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Adilson Gurgel, Luiz Moreira e Lázaro Guimarães.

**7) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000871/2012-75 (Pedido de Providências)  
(Julgamento Conjunto com o Processo CNMP n.º 0.00.000.001390/2012-87)**

RELATOR: Cons. Maria Ester Henriques Tavares

REQUERENTE: Mauri Valentim Riciotti - Corregedor-Geral do Ministério Público/MS

ASSUNTO: Trata-se de consulta a respeito da participação dos membros do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul nos Conselhos Governamentais e não governamentais, na qualidade de membro.

**DECISÃO:** Após o voto da Relatora, no sentido de responder positivamente a Consulta formulada, pediram vista os Conselheiros Jarbas Soares Júnior e Mario Bonsaglia. Aguardam os demais. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Adilson Gurgel, Almino Afonso, Luiz Moreira e Lázaro Guimarães.

**8) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000208/2012-71 (Procedimento de Controle Administrativo)**

RELATORA: Cons. Claudia Maria de Freitas Chagas

REQUERENTES: José Eduardo Carvalho Araújo - Promotor de Justiça

Joselisse Nunes de Carvalho Costa - Promotora de Justiça

Rodrigo Roppi de Oliveira - Promotor de Justiça

Sávio Eduardo Nunes de Carvalho - Promotor de Justiça

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Piauí

ASSUNTO: Requerem a suspensão dos Editais para provimento das Promotorias de Justiça/PI (nº 035/12, 036/12, 037/12 e 038/12) criadas pela Lei Complementar Estadual/PI nº 160/2010, que criou 11 Promotorias de Justiça de entrância final, bem como a publicação de qualquer edital de promoção/remoção.

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Adilson Gurgel, Almino Afonso, Luiz Moreira e Lázaro Guimarães.

**9) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000573/2012-85 (Procedimento de Controle Administrativo)**

RELATORA: Cons. Cláudia Maria de Freitas Chagas

REQUERENTE: Marcos Tibério Castelo Aires - Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Ceará

ASSUNTO: Requer a anulação da 8ª Sessão Ordinária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará, no que diz respeito à decisão exarada no Processo nº 7686/2012-2. Pedido de liminar.

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Adilson Gurgel, Almino Afonso e Lázaro Guimarães.

**10) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000720/2012-17 (Procedimento de Controle Administrativo)**

RELATORA: Cons. Cláudia Maria de Freitas Chagas

REQUERENTE: Associação Cearense do Ministério Público – ACMP

INTERESSADO: Francisco Rinaldo de Sousa Janja - Presidente da ACMP

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Ceará

ASSUNTO: Requer a determinação ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará que adote todos os procedimentos administrativos necessários às promoções para as Promotorias, cujo provimento foi obstado na 21ª Sessão Ordinária.

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Adilson Gurgel, Almino Afonso e Lázaro Guimarães.

**11) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.0001461/2012-41 (Procedimento de Controle Administrativo)**

RELATORA: Cons. Cláudia Maria de Freitas Chagas

REQUERENTE: Maria Natal de Carvalho Wanderley - Promotora de Justiça/TO

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Tocantins

ASSUNTO: Requer a suspensão da reabertura dos editais nº 315 e 316, que regulam concursos de remoção e/ou promoção no Ministério Público do Estado de Tocantins e, conseqüentemente, a destituição do ato decisório do Conselho Superior do Ministério Público do referido Estado, deliberado na 132ª Sessão Ordinária. Pedido de Liminar.

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Adilson Gurgel, Almino Afonso e Lázaro Guimarães.

**12) PROCESSO CNMP 0.00.000.000899/2010-41 (Procedimento de Controle Administrativo) (Julgamento Conjunto com o Processo CNMP n.º 0.00.000.001541/2010-35)**

RELATORA: Cons. Taís Schilling Ferraz

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Santa Catarina

ASSUNTO: Visa apurar, junto ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina, o cumprimento das Resoluções CNMP n<sup>os</sup> 09 e 10/2006, que dispõem sobre a aplicação do teto remuneratório constitucional para membros e servidores.

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, julgou parcialmente procedente o pedido, para determinar o encaminhamento de ofício ao Procurador-Geral da República, a fim de que avalie a adequação e a necessidade da propositura de Ação Direta de Inconstitucionalidade em face do art. 167, inciso III e § 5<sup>o</sup>, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, bem como a instauração de Procedimento de Controle Administrativo, para avaliar a compatibilidade do pagamento da gratificação pela participação em Comissão de Concurso do Parquet catarinense com o regime de subsídios, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Adilson Gurgel, Almino Afonso e Lázaro Guimarães.

**13) PROCESSO CNMP N<sup>o</sup> 0.00.000.001481/2012-12 (Procedimento de Controle Administrativo)**

RELATOR: Cons. Taís Schilling Ferraz

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

ASSUNTO: Requer a verificação da regularidade formal do procedimento administrativo referente ao Convite n<sup>o</sup> 07/2011, que trata de serviços de engenharia nas sedes das Promotorias de Justiça de diversas cidades do Estado do Rio Grande do Norte.

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Adilson Gurgel, Almino Afonso e Lázaro Guimarães.

**14) PROCESSO CNMP N<sup>o</sup> 0.00.000.001093/2012-31 (Procedimento de Controle Administrativo)**

RELATORA: Cons. Taís Schilling Ferraz

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Trabalho

ASSUNTO: Visa ao acompanhamento e à fiscalização, no âmbito do Ministério Público do Trabalho, do cumprimento da legislação relativa ao acesso à informação, conforme disposto na Resolução CNMP n<sup>o</sup> 89/2012.

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, julgou parcialmente procedente o pedido, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Adilson Gurgel, Almino Afonso e Lázaro Guimarães.

**15) PROCESSO CNMP N<sup>o</sup> 0.00.000.001446/2012-01 (Procedimento de Controle Administrativo)**

RELATORA: Cons. Taís Schilling Ferraz

REQUERENTE: Carlos César Souza Soares - Promotor de Justiça/SE

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Sergipe

ASSUNTO: Requer que seja determinado ao Ministério Público do Estado de Sergipe o pagamento de indenização de licença prêmio (dois quinquênios), relativo ao dobro, e incorporação aos vencimentos no percentual de 10%, desde a consolidação pelo ato de aposentadoria, consoante determinações consagradas na Lei.

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, julgou parcialmente procedente o pedido, para determinar que o Ministério Público do Estado de Sergipe efetue o pagamento de incorporação de 10% (dez por cento) dos vencimentos auferidos pelo requerente, quando em atividade, retroativamente à data de sua aposentadoria, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Adilson Gurgel, Almino Afonso e Lázaro Guimarães.

**16) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000673/2012-10 (Embargos de Declaração)**

RELATOR: Cons. Fabiano Augusto Martins Silveira

EMBARGANTE: Ministério Público Federal

ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que julgou procedente Procedimento de Controle Administrativo.

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, não conheceu os presentes Embargos, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Almino Afonso, Adilson Gurgel e Lázaro Guimarães.

**17) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001136/2012-89 (Recurso Interno)**

RELATOR: Cons. Fabiano Augusto Martins Silveira

RECORRENTE: Eugênio José Guilherme de Aragão - Corregedor-Geral do Ministério Público Federal

RECORRIDO: Membro do Ministério Público Federal

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional, que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar contra Membro do Ministério Público Federal no Estado do Rio de Janeiro.

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Ainda, por maioria, decidiu pelo envio de recomendação ao Ministério Público Federal, para análise da viabilidade de regulamentação da utilização de listas de correio eletrônico, vencidos os Conselheiros Mario Bonsaglia, Tito Amaral e o Presidente. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Adilson Gurgel, Almino Afonso e Lázaro Guimarães, que não concordavam com a recomendação.

**18) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000145/2013-33 (Avocação)**

RELATOR: Cons. Jarbas Soares Júnior

REQUERENTE: Corregedoria Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Amazonas

ASSUNTO: Pedido de avocação do Processo Disciplinar nº537851.2012.PGJ, em tramitação no Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Amazonas.

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Adilson Gurgel, Almino Afonso e Lázaro Guimarães.

**19) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000735/2012-85 (Revisão de Processo Disciplinar)**

RELATOR: Cons. Jarbas Soares Júnior

REQUERENTE: Francisco de Jesus Lima - Promotor de Justiça/PI

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Piauí



ASSUNTO: Pedido de Revisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2010, que tramitou no Ministério Público do Estado do Piauí.

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Adilson Gurgel, Almino Afonso e Lázaro Guimarães.

**20) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001857/2010-27 (Processo Administrativo Avocado)**

RELATORA: Cons. Taís Schilling Ferraz

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Amazonas

ADVOGADOS: Jorge Alberto Mendes Junior - OAB/AM n.º 3.000

                    Rubenito Cardoso da Silva Junior - OAB/AM n.º 4.947

ASSUNTO: Autos do inquérito administrativo instaurado pela Portaria nº 0475/2008-PGJ/AM.

**DECISÃO:** O Conselho, por maioria, rejeitou as preliminares suscitadas, nos termos do voto da Relatora, vencidos os Conselheiros Almino Afonso, Adilson Gurgel, Mario Bonsaglia e Tito Amaral, que acolhiam a preliminar de nulidade. No mérito, o Conselho, por unanimidade, julgou parcialmente procedente o pedido, para aplicar à servidora do Ministério Público do Estado do Amazonas a pena de cassação de aposentadoria, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Almino Afonso e Adilson Gurgel.

**21) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001271/2011-43 (Procedimento de Controle Administrativo)**

RELATOR: Cons. Mario Luiz Bonsaglia

REQUERENTE: Alessandro de Oliveira Souza Silva

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

ASSUNTO: Requer providências em relação a cobrança ilegal, por parte do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, de taxa para emissão de certidão de informação.

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, julgou parcialmente procedente o pedido, para determinar ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro que observe estritamente a legislação aplicável, abstendo-se de exigir o pagamento de taxas nas hipóteses não contempladas nos referidos diplomas normativos, bem como para encaminhar cópia da Lei n.º 2.819/97 ao Procurador-Geral da República, com vistas à eventual propositura de ADI, caso entenda ser a referida lei incompatível com a Constituição da República, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Adilson Gurgel, Almino Afonso e Lázaro Guimarães.

**22) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000500/2012-93 (Recurso Interno)**

RELATOR: Cons. Mario Luiz Bonsaglia

RECORRENTE: Maurício Vicente Silvério

ADVOGADO: Benedito Hilário de Melo - OAB/AC n.º 2058

RECORRIDO: Ministério Público do Estado de São Paulo

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão que não conheceu Pedido de Providências.

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Almino Afonso e Lázaro Guimarães e, ocasionalmente, o Conselheiro Luiz Moreira.

**23) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000369/2012-64 (Recurso Interno)**

RELATOR: Cons. Mario Luiz Bonsaglia

RECORRENTE: Sigiloso

RECORRIDO: Servidores do Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Estado do Amazonas

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional, que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar contra servidores do Ministério Público Federal.

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Almino Afonso e Lázaro Guimarães.

**24) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001353/2011-98 (Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo) (Apenso: Processo CNMP n.º 0.00.000.001554/2011-95)**

RELATOR: Cons. Mario Luiz Bonsaglia

REQUERENTE: Cons. Adilson Gurgel de Castro

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Goiás

ASSUNTO: Alega inércia por parte do Ministério Público do Estado de Goiás diante de denúncias de maus tratos e uso ilegal de animais pela Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Goiás.

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Almino Afonso e Lázaro Guimarães.

**25) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000715/2011-23 (Recurso Interno)**

RELATOR: Cons. Mario Luiz Bonsaglia

RECORRENTE: Membros do Ministério Público do Estado do Amapá

RECORRIDO: Francisco Dias Teixeira - Subprocurador-Geral da República

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional, que determinou o encaminhamento de cópia integral do procedimento disciplinar à Promotoria de Justiça do Estado do Amapá, com atribuição para analisar a prática, em tese, de ato de improbidade.

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Almino Afonso e Lázaro Guimarães.

**26) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000002/2013-21 (Procedimento de Controle Administrativo)**

RELATOR: Cons. Adilson Gurgel de Castro

REQUERENTE: Rômulo de Andrade Moreira - Procurador-Geral de Justiça Adjunto/BA

REQUERIDO: Ministério Público do Estado da Bahia

**ASSUNTO:** Requer a análise, por este Conselho, da legitimidade, ou não, da atuação de Promotores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, perante o Tribunal de Justiça daquele Estado, em processos concernentes a crimes previstos no Decreto-Lei N.º 201 de 1967.

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Almino Afonso e Lázaro Guimarães.

#### **27) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.000703/2012-80 (Pedido de Providências)**

**RELATORA:** Cons. Taís Schilling Ferraz

**REQUERENTE:** Benedito Torres Neto - Procurador-Geral de Justiça do Estado de Goiás

**ASSUNTO:** Requer esclarecimentos deste Conselho Nacional acerca de dúvida suscitada na aplicação do art. 6º, I, 'f' e 'h', da Resolução CNMP nº 09/2006, referente à base de cálculo a ser considerada no pagamento de férias não gozadas ou licenças-prêmio convertidas em pecúnia.

**DECISÃO:** Após o voto da Relatora, no sentido de responder positivamente a consulta formulada, para esclarecer que a base de cálculo para a indenização de férias e licença-prêmio não gozadas pelo membro do Ministério Público corresponde ao valor da remuneração efetivamente auferida por este, levando-se em consideração o abatimento do montante que eventualmente exceda o teto remuneratório constitucional, pediu vista o Conselheiro Jarbas Soares Júnior. Anteciparam os seus votos, acompanhando a Relatora, os Conselheiros Tito Amaral, Maria Ester, Claudia Chagas e Luiz Moreira. Aguardam os demais. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Adilson Gurgel, Almino Afonso e Lázaro Guimarães.

#### **28) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.001456/2012-39 (Pedido de Providências)**

**RELATOR:** Cons. Adilson Gurgel de Castro

**REQUERENTE:** Manoel Jorge e Silva Neto - Procurador Regional do Trabalho/BA

**REQUERIDO:** Ministério Público do Trabalho

**ASSUNTO:** Requer que sejam apuradas, junto ao Procurador-Geral do Trabalho, as providências adotadas em relação à moção de desagravo apresentada pelos Procuradores do Trabalho quanto à atuação de auditoras do trabalho em força tarefa conjunta empreendida no Estado da Bahia.

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Almino Afonso e Lázaro Guimarães.

#### **29) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.001352/2012-24 (Procedimento de Controle Administrativo)**

**RELATOR:** Cons. Fabiano Augusto Martins Silveira

**REQUERENTES:** Ailton José da Silva – Presidente da ANMPM; Alexandre Camanho de Assis – Presidente da ANPR; Antônio Marcos Dezan – Presidente da AMPDFT; Carlos Eduardo de Azevedo Lima – Presidente da ANPT; José Robalinho Cavalcanti – Vice-Presidente da ANPR; Associação Nacional do Ministério Público Militar – ANMPM; Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR; Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – AMPDFT; Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT;

REQUERIDO: Ministério Público da União

ASSUNTO: Requer a determinação por este Conselho, no âmbito do Ministério Público da União, da revisão das Portarias PGR 537/2003, 645/2003 e 525/2006, que disciplinam o tema, para possibilitar o pagamento em pecúnia da licença-prêmio que o membro faz jus e não pretende fruir, antes da ocorrência da aposentadoria ou causa extintiva do vínculo funcional.

**DECISÃO:** Após a apresentação do voto vista da Conselheira Taís Ferraz, na 12ª Sessão Ordinária, o relator reajustou o seu voto para entender que é lícito e não restringe direito subjetivo do membro do MPU, o estabelecimento de período mínimo para a fruição de licença-prêmio; que não é válida a expressão “e no máximo sessenta” constante no art. 2º, da Portaria PGR/MPU nº 705, de 2012; e que é possível a conversão em pecúnia da licença-prêmio por tempo de serviço na constância do vínculo funcional, quando o membro beneficiário, já tendo implementado período aquisitivo subsequente, tenha sido impossibilitado, a bem do serviço público, da fruição do benefício originado de período anterior, por indeferimento de pedido oportunamente formulado. Ressalvou, ainda, seu posicionamento acerca da nulidade do art. 6º da Portaria PGR/MPU nº 705/2012. Mantidos os pedidos de vista dos Conselheiros Alessandro Tramujas, Jarbas Soares Júnior e Luiz Moreira. Anteciparam seus votos, na 3ª Sessão Ordinária, o Conselheiro Almino Afonso, que inaugurou a divergência para julgar o feito improcedente e o Conselheiro Tito Amaral que acompanhava o relator. Aguardam os demais. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Adilson Gurgel, Almino Afonso e Lázaro Guimarães.

**30) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000534/2012-88 (Procedimento Avocado)**

RELATORA: Cons. Maria Ester Henriques Tavares

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Estado da Paraíba

ASSUNTO: Processo Disciplinar nº 03101/2009 avocado do Ministério Público do Estado da Paraíba.

**DELIBERAÇÃO:** O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, a partir de 06/08/2013, nos termos propostos pela Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Almino Afonso, Adilson Gurgel, Luiz Moreira e Lázaro Guimarães.

**31) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000535/2012-22 (Procedimento Avocado)**

RELATORA: Cons. Maria Ester Henriques Tavares

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Estado da Paraíba

ASSUNTO: Processo Administrativo nº 2009/21277 avocado do Ministério Público do Estado da Paraíba, incluindo os procedimentos nºs 004/2010 (Exceção de Suspeição) e 2010/9902 (Recurso).

**DELIBERAÇÃO:** O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, a partir de 06/08/2013, nos termos propostos pela Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Almino Afonso, Adilson Gurgel, Luiz Moreira e Lázaro Guimarães.

**32) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000785/2013-43 (Procedimento de Controle Administrativo) (Aposos: Processos CNMP n.º 0.00.000.000854/2013-19, 0.00.000.000855/2013-63, 0.00.000.000705/2013-50, 0.00.000.001056/2013-12 e 0.00.000.001015/2013-18)**

RELATORA: Cons. Maria Ester Henriques Tavares

REQUERENTES: Associação dos Servidores do Ministério Público do Trabalho e Militar – ASEMPT; Associação dos Servidores do Ministério Público Federal e Territórios – ASMIP; Associação dos Servidores Técnicos em Transporte e Segurança do MPU; Associação Nacional dos Analistas, Técnicos e Auxiliares do Judiciário e MP; Sindicato Nacional dos Servidores do Ministério Público da União - SINASEMPU

REQUERIDO: Ministério Público da União

ASSUNTO: Requer a anulação da Portaria PGR/MPU nº 285/2013, determinando-se ao Ministério Público da União que se abstenha de desconsiderar o cômputo de todos os interstícios anuais, progressões e promoções obtidos pelos servidores quando da regulamentação da Lei nº 12.773/2013, assegurando a esses a subida de dois padrões nas novas tabelas funcionais. Pedido de liminar.

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Almino Afonso, Adilson Gurgel, Luiz Moreira e Lázaro Guimarães.

### **33) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001379/2012-17 (Procedimento de Controle Administrativo)**

RELATOR: Cons. Alessandro Tramujas Assad

REQUERENTE: Sandro Ortega de Azevedo

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de São Paulo

ASSUNTO: Requer a revisão de decisão da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, que indeferiu requerimento de percepção de gratificação pró-labore apresentado por servidor que exerceu funções do Ministério Público Eleitoral em plantão judicial.

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Almino Afonso, Adilson Gurgel, Luiz Moreira e Lázaro Guimarães.

### **34) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000836/2013-37 (Proposição)**

RELATOR: Cons. Alessandro Tramujas Assad

PROPONENTE: Conselheira Taís Schilling Ferraz

ASSUNTO: Proposta de Resolução que altera a Resolução nº 76/2011, que dispõe sobre o Programa Adolescente Aprendiz no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados.

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposta, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Almino Afonso e Lázaro Guimarães.

### **35) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000879/2012-31 (Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho) (Apenso: Processo CNMP nº 0.00.000.001458/2009-22)**

RELATOR: Cons. Alessandro Tramujas Assad

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

**ASSUNTO:** Requer providências visando ao cumprimento da decisão exarada pelo Plenário deste Conselho Nacional nos autos do Procedimento de Controle Administrativo nº 0.00.000.000879/2012-31.

**ORIGEM:** Distrito Federal

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, julgou procedente a presente Reclamação, nos termos do voto do Relator. Ainda, por maioria, determinou a remessa de cópia dos autos ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ao Conselho Nacional de Justiça – CNJ e à Advocacia Geral da União, para as providências que entenderem cabíveis, vencido o Conselheiro Jarbas Soares Júnior. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Almino Afonso e Lázaro Guimarães.

**36) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000881/2012-19 (Procedimento de Controle Administrativo)**

**RELATOR:** Cons. Tito Souza do Amaral

**REQUERENTES:** Sigiloso

**REQUERIDO:** Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

**ASSUNTO:** Requer a nomeação dos candidatos aprovados em concurso público para o cargo de Analista Processual do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, pois alega inconstitucionalidade e ilegalidade na criação dos cargos comissionados de Assessoramento de Procuradoria. Pedido de Liminar.

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, determinando ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro o cumprimento da Resolução CNMP n.º 6/2006, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Lázaro Guimarães.

**37) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000326/2013-60 (Processo Disciplinar) (Apeços: Processos CNMP n.ºs 0.00.000.000327/2013-12 e 0.00.000.000875/2012-53)**

**RELATORA:** Cons. Claudia Maria de Freitas Chagas

**REQUERENTE:** Conselho Nacional do Ministério Público

**REQUERIDO:** Membro do Ministério Público do Estado de Goiás

**ASSUNTO:** Processo Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado de Goiás.

**DELIBERAÇÃO:** O Conselho, por unanimidade, referendou a prorrogação do afastamento do membro do Ministério Público do Estado de Goiás, nos termos do voto da Relatora. Declararam-se impedidos os Conselheiros Fabiano Silveira e Tito Amaral. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Almino Afonso e Lázaro Guimarães.

**38) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001328/2012-95 (Pedido de Providências)**

**RELATOR:** Cons. Fabiano Augusto Martins Silveira

**REQUERENTE:** Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil

**ADVOGADOS:** Oswaldo Pinheiro Ribeiro Júnior - OAB/DF nº 16.275

Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior - OAB/PA nº 3.259

Rafael Barbosa de Castilho - OAB/DF nº 19.979

Bruno Matias Lopes - OAB/DF nº 31.490

Roberta Franco de Souza Reis Pinto - OAB/DF nº 26.060



ASSUNTO: Requer a realização de auditoria e inspeção nos sistemas de escuta e monitoramento denominado "Guardião", adquiridos por órgãos do Ministério Público Estadual e Federal, bem como a análise dos respectivos processos de licitação e aquisição, condições de uso e sua aplicabilidade.

**DECISÃO:** Após o voto do Relator, julgando parcialmente procedente o pedido, para determinar que as Corregedorias de todas as unidades do Ministério Público brasileiro realizem, no prazo máximo de 90 dias, inspeções nos órgãos ou serviços que operam, auxiliam ou têm acesso a sistema de monitoramento de interceptações telefônicas e que encaminhem os relatórios de inspeção à Corregedoria Nacional, pediram vista os Conselheiros Mario Bonsaglia, Luiz Moreira, Alessandro Tramuja e Jarbas Soares Júnior. Aguardam os demais. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Almino Afonso, Claudia Chagas e Lázaro Guimarães.